



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 421/2022/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.504388/2020-68

OBJETO: Registro de Preço (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo “Ostomias/Urostomias” – (Material Médico-Hospitalar/Insumos Hospitalares – Bolsas de colostomia, urostomia, plcas e adjuvantes). Exercício 2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 46/2022/SUPELCI, publicada no DOE do dia 11 de abril de 2022, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência (descritivo dos itens), enviamos o pedido, e anexos, via Sei à **SESAU-CAFIINP**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pelos mesmos:

► **EMPRESA “A”: IMPUGNAÇÃO: (0030412655)**

A fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, contra a especificação dos itens 01, 05, 06, 07 e 15, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o Edital prevê um direcionamento dos itens para uma marca em específico.

As multinacionais atuantes no mercado brasileiro são: Hollister, Convatec e Coloplast, onde as mesmas desenvolvem produtos com tecnologias, com o objetivo de garantir ao paciente ostomizado a segurança e proteção, proporcionando uma qualidade de vida a este paciente, entretanto, entre as marcas, há características diferentes e exclusivas dos equipamentos coletores para estomias intestinais e urinárias, mas que se assemelham em sua função.

Item 1 – Bolsa de colostomia adulto sistema de base e bolsa ou duas (02) peças recortável, opaca/transparente, com filtro de carvão ativado, com flange de resina sintética, com hidrocolóide sem adesivo microporoso, recortável de 10-88 mm, flange de até 90 mm, com clamp de fechamento individual.

As condições descritas: “sem adesivo microporoso” “recortável de 10-88mm” e “flange de até 90mm” são características exclusivas que atende apenas as especificações técnicas dos equipamentos coletores da linha EASIFLEX da marca Coloplast, impossibilitando as demais marcas de concorrerem ao certame.

Quanto à presença do adesivo microporoso, o mesmo não influencia na proteção da pele e aderência da resina sintética, servindo apenas para moldar o contorno do corpo, o que atende a finalidade do serviço, pois a fixação e a aderência do equipamento coletor se fazem pelo ajuste perfeito e

a formulação da resina sintética, não da externa, ou seja, o recorte interno da resina sintética deve ser adaptado conforme formato e o tamanho da estomia, atendendo aos limites máximos de recorte do fabricante para que seja garantida a aderência da barreira na pele, pois a resina sintética atende a função de fixação, aderência, absorção e resistência à erosão.

Item 5 - O descritivo: Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico anti-odor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-35mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 40mm, com clamp de fechamento individual.

A condição descrita: “flange 40mm” “recortável de 10-35mm” e “sem adesivo microporoso” são características exclusivas que atende apenas as especificações técnicas dos equipamentos coletores da linha SENSURA da marca Coloplast, impossibilitando as demais marcas de concorrerem ao certame.

Como é de conhecimento de todos, cada fabricante (HOLLISTER, CONVATEC E COLOPLAST) possui em seus portfólios tamanhos de flange e recorte exclusivos, onde impossibilita a concorrência entre os mesmos, todavia, os produtos possuem a mesma finalidade, não acarretando nenhum prejuízo ao paciente.

Item 6 - o descritivo: Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, transparente com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40mm, com adesivo microporoso, flange de até 45 mm, com clamp de fechamento individual.

A condição descrita: “recortável 10-40mm” é característica que atende apenas as especificações técnicas dos equipamentos coletores da linha SENSURA, da marca Coloplast, e a condição descrita: “flange de até 45mm” é característica que atende apenas as especificações técnicas dos equipamentos coletores da linha SUR-FIT PLUS, da marca Convatec, impossibilitando as marcas de concorrerem ao certame.

Item 7 - Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com/ ou sem filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-44mm, com/ ou sem adesivo microporoso. Flange de até 57 mm, com clamp de fechamento individual.

O início do corte “10” é uma característica exclusiva que atende apenas a especificação técnica dos equipamentos coletores da marca Coloplast, bem como, acreditamos que o recorte solicitado no edital (10-44mm) foi digitado erroneamente, visto que, foi colocado o início do corte de uma marca e o recorte máximo de outra marca, deixando a especificação totalmente confusa.

Item 15 – Anel Moldável indicado para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia. Diâmetro 48mm e espessura 2.0mm.

O produto da imagem do item 15 do edital faz referência ao produto de nome comercial ADAPT CERARING, código 7806, da marca Hollister, apresentação em caixa contendo 10 unidades, entretanto, o mesmo não está de acordo com o solicitado no edital, pois possui um diâmetro de 98mm.

► RESPOSTAS DA SESAU-CAFIINP EM FACE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: (0030472699)

ITEM 01 e 05

A recorrente afirma que no item 01 “As condições descritas: “sem adesivo microproso” “recortável de 10-88mm” e “flange de até 90 mm” são características exclusivas que atende apenas as especificações técnicas dos equipamentos coletores da linha EASIFLEX da marca Coloplast, impossibilitando demais marcas de concorrerem ao certame”

A recorrente ainda afirma no item 05 “A condição descrita: “flange 40 mm” “recortável de 10-35 mm” e “sem adesivo microporoso” são características exclusivas que atende apenas as especificações técnicas dos equipamentos coletores da linha sensura da marca coloplast, impossibilitando as demais marcas de concorrerem ao certame.

Descritivo Item 01: Bolsa de colostomia adulto sistema de base e bolsa ou duas (02) peças recortáveis, opaca/ transparente, com filtro de carvão ativado, com flange de resina sintética, com hidrocolóide sem adesivo microporoso, recortável de 10-88 mm, flange de até 90 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.

Descritivo Item 05: Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, opaca com filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana, recortável de 10-35mm, sem adesivo microporoso. Flange de até 40 mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.

Em resposta a requerente, informamos que o certame para aquisição de materiais para ostomia é baseado nas avaliações individuais de cada usuário, onde critérios como as diversas características de estoma e pele é que direcionam quais equipamentos específicos para cada usuário primando pela qualidade de vida e reabilitação do mesmo ao convívio social como afirma Santos e Cesaretti, 2015:

O processo de seleção dos equipamentos coletores e adjuvantes adequados ao uso da pessoa com estomia deve ser alicerçado na avaliação de suas necessidades individuais, nas características da estomia e pele periestomia, além da avaliação dos recursos sociopolíticos disponíveis.

Portanto faz se necessário que se tenha materiais específicos para a utilização do usuário afim de que se faça valer o princípio da eficiência, ofertando o que de fato será usado pelo ostomizado e assim não irá ferir o princípio da economicidade desta administração, induzindo a mesma à realização de um novo certame para aquisição de diferentes materiais para atender a necessidade do usuário, visto que segundo Borges e Ribeiro (2015) “Ressalta-se que uma pessoa não consegue sentir-se segura quando existe ameaça de vazamento pela bolsa ou pela placa.”

E ainda visto que trata-se de um certame de itens fracassados oriundo de uma processo anterior que há presente uma variedade de equipamentos de várias marcas/fabricantes, fundamentadas nas planilhas de solicitação de materiais enviadas pelas regionais de saúde de todo o estado, respeitando as avaliações dos profissionais destas regionais e os diversos usuários seja de uso temporário que é aquele que passará um período curto e o permanente que é aquele que é impossibilitado de reconstruir o trânsito intestinal, baseando-se na portaria nº 400 – 16 de novembro de 2009 que afirma:

O objetivo da gestão de caso é diminuir a fragmentação do cuidado, defender as necessidades e expectativas de pessoas em situação complexa, aumentar a qualidade do cuidado, facilitar a comunicação com os prestadores de serviços e coordenar o cuidado em toda a Rede de Atenção à Saúde. (BRASIL, 2014)

CONCLUSÃO

Considerando a necessidade individualizada do usuário identificadas através das equipes de saúde das regionais de todo o estado e atendendo ao princípio da efetividade, economicidade e qualidade de vida dos usuários e novamente a falta de fundamentos técnicos e científicos que possam comprovar uma melhora no padrão de equipamentos oferecidos para o perfil de usuários que utilizam os referidos itens, optamos por MANTER a descrição inalterada do item 01 e 05.

ITEM 06

A recorrente afirma que no item 06, A condição descrita: “recortável 10-40mm” é característica que atende apenas as especificações técnicas dos equipamentos coletores da linha SENSURA, da marca Coloplast, e a condição descrita: “flange de até 45mm” é característica que atende apenas as especificações técnicas dos equipamentos coletores da linha SUR-FIT PLUS, da marca Convatec, impossibilitando as marcas de concorrerem ao certame.

Descritivo do Certame: Bolsa de colostomia adulto drenável sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antiodor, transparente com filtro de carvão

ativado. Base adesiva de resina sintética plana, recortável 10-40mm, com adesivo microporoso, flange de até 45 mm, com clamp de fechamento individual.

No que tange o descritivo deste certame causa estranheza o requerente afirmar que as especificações do recorte são da marca Coloplast do Brasil e o descritivo da bolsa da Convatec do Brasil, visto que todos os equipamentos coletores devem ser do mesmo fabricante para que se encaixem e forme o par.

E ainda não apresentou comprovações técnicas científicas baseada em prospectos, ressaltamos que o descritivo mencionado acima, não se refere a marca Coloplast do Brasil mencionada pelo requerente, uma vez que ela não possui em seu portfólio resina sintética com adesivo microporoso, não atendendo as características técnicas solicitadas.

Salientamos que os descritivos deste processo são baseados na necessidade específicas de cada usuário após a avaliação individual, diminuindo assim eventuais ocorrências clínicas que possam gerar demanda judicial para obtenção de outros insumos pelos usuários, sendo os descritivos buscam atender o princípio da legalidade e da economicidade e principalmente a qualidade vida dos usuários.

CONCLUSÃO:

Considerando a necessidade individualizada do usuário identificadas através das equipes de saúde das regionais de todo o estado e atendendo ao princípio da efetividade, economicidade e qualidade de vida dos usuários e a falta de fundamentos técnicos e científicos que possam justificar uma melhora no padrão de equipamentos oferecidos para o perfil de usuários que utilizam o referido item, optamos por manter a descrição inalterada.

ITEM 07

A recorrente afirma que no item 07, o início do corte "10" é uma característica exclusiva que atende apenas a especificação técnica dos equipamentos coletores da marca coloplast, bem como, acreditamos que o recorte solicitado no edital (10-44mm) foi digitado erroneamente, visto que, foi colocado o início do corte de uma marca e o recorte máximo da outra marca, deixando a especificação totalmente confusa.

Descritivo do Certame: Bolsa de colostomia adulto, sistema duas (02) peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável, plástico antidodor, opaca, com/ ou sem filtro de carvão ativado. Base adesiva de resina sintética, plana recortável de 10-44mm, com/ ou sem adesivo microporoso. Flange de até 57mm, com clamp de fechamento individual. Atenção placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.

No que tange o descritivo deste certame causa estranheza o requerente afirmar que as especificações do recorte são da marca Coloplast do Brasil sem comprovações técnicas científicas baseada em prospectos e por não se tratar da mesma.

Entretanto como mencionado anteriormente, necessitamos de produtos que atendam a individualização de cada usuário e que seja inserido em nosso polo conforme demanda. A análise de inserção dos produtos desta secretaria se faz através de demanda de usuários cadastrados no serviço, sendo que qualquer mudança nos descritivos sem previa análise da equipe de saúde e do usuário pode impactar diretamente o usuário, fazendo com que ele seja afetado de forma psicossocial e gerando uma problemática de saúde pública.

CONCLUSÃO:

Considerando a necessidade individualizada do usuário identificadas através das equipes de saúde das regionais de todo o estado e atendendo ao princípio da efetividade, economicidade e qualidade de vida dos usuários e a falta de fundamentos técnicos e científicos que possam justificar uma melhora no padrão de equipamentos oferecidos para o perfil de usuários que utilizam o referido item, optamos por MANTER a descrição inalterada.

ITEM 15

A recorrente afirma “O produto da imagem do item 15 do edital faz referência ao produto de nome comercial ADAPT CERARING, código 7806, da marca Hollister, apresentação em caixa contendo 10 unidades, entretanto, o mesmo não está de acordo com o solicitado no edital, pois possui um diâmetro de 98 mm.”

Descritivo do Certame: Anel Moldável indicado para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia. Diâmetro 48 mm e espessura 2.0 mm.

A presente imagem neste certame é meramente ilustrativa, não sendo necessariamente o produto solicitado. A análise de inserção dos produtos desta secretaria se faz através de demanda de usuários cadastrados no serviço, sendo que qualquer mudança nos descritivos sem previa análise da equipe de saúde e do usuário pode impactar diretamente o usuário, fazendo com que ele seja afetado de forma psicossocial e gerando uma problemática de saúde pública.

CONCLUSÃO:

Considerando a necessidade individualizada do usuário identificadas através das equipes de saúde das regionais de todo o estado e atendendo ao princípio da efetividade, economicidade e qualidade de vida dos usuários e a falta de fundamentos técnicos e científicos que possam justificar uma melhora no padrão de equipamentos oferecidos para o perfil de usuários que utilizam o referido item, optamos por MANTER a descrição inalterada.

GLACIELA RODRIGUES DA SILVA

Técnica em Enfermagem
RCPD/GPES/SESAU

IZENILDA EVANGELISTA DE SOUZA

Coordenadora da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência
RCPD/GPES/SESAU

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de **IMPUGNAÇÃO** impetrados por licitante e acolhido pela **SESAU/RO**, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO** prevalecendo inalteradas todas e demais cláusulas do edital.

Dessa forma permanece o prazo estabelecido anteriormente, conforme abaixo:

DATA: 18/07/2022 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 15/07/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0030481447** e o código CRC **F6A09B22**.



Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.504388/2020-68

SEI nº 0030481447